



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº. 1116/2006.

**EMENTA: Autoriza o município de Mar de Espanha a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL de Mar de Espanha, através de seus legítimos representantes, DECRETA, com fundamento no Regimento Interno Cameral, Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Estadual n.º 15695, de 21 de julho de 2005, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Mar de Espanha a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento", instituído pela Lei Estadual n.º 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento .

§ 1º Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 21 de março de 2006.

  
Joaquim José de Souza  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1116, SANCIONADA EM 21/03/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO

21/03/06 A 11

